

ÁGUAS DO SERTÃO S.A.
CNPJ/ME nº 45.456.117/0001-12
NIRE 27300070538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ÁGUAS DO SERTÃO S.A.

Ficam convocados os Srs. debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da **ÁGUAS DO SERTÃO S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) para se reunirem, em assembleia geral de Debenturistas, **a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 06 de janeiro de 2023, às 11:00 horas, através da plataforma "Microsoft Teams" ("Assembleia")**, nos termos da Resolução da CVM nº 81/2022, conforma em vigor ("Resolução CVM 81"), através do link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca da:

1. Concessão de autorização para alteração do quadro societário direto da Emissora, o qual passará a ser composto apenas pela Conasa Infraestrutura S.A. ("Conasa"), na qualidade de detentora de 100% (cem por cento) de participação societária na Emissora.
2. Liberação da garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela Allonda Ambiental Participações S.A. ("Allonda Participações") e pela Allonda Ambiental S.A. ("Allonda Ambiental").
3. Caso aprovada a autorização prevista no item 1 acima, em razão da alteração do quadro societário direto da Emissora, aprovar ou não a celebração, pela Emissora e pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), de (a) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo)); e (b) aditamento ao ESA (conforme definido na Escritura de Emissão); em ambos casos para refletir a nova estrutura societária da Emissora, excluindo a Allonda Ambiental Saneamento S.A. como parte de tais contratos.
4. Caso aprovada a liberação prevista no item 2 acima, aprovar ou não a celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Águas do Sertão S.A.*", celebrado originalmente em 24 de agosto de 2022, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, ainda, a Conasa, a Allonda Participações e a Allonda Ambiental ("Escritura de Emissão"), para refletir a liberação da fiança, exclusão a Allonda Participações e a Allonda Ambiental como parte de tal documento, bem como excluir todas e quaisquer referências à tais empresas nas cláusulas pertinentes.

5. Concessão de *waiver* prévio à Conasa para descumprimento dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), previstos na Cláusula 6.3.1, item (xxiii) da Escritura de Emissão, durante todo o exercício social de 2023, sem que isto configure uma Hipótese de Vencimento Antecipado, de modo que a primeira apuração de tais índices deverá ser realizada com base nas informações financeiras consolidadas auditadas do primeiro trimestre de 2024.

6. Autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste Edital.

7. Autorização para que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor.

Informações Adicionais:

1. A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@conasa.com, em até 2 dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81:

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;

(ii) quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento: **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

2. Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto à distância durante a Assembleia, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website (<https://ri.conasa.com/aguas-do-sertao/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para o endereço eletrônico ri@conasa.com, preferencialmente, em até 2 dias antes da realização da Assembleia.

3. A instrução de voto referida no item 2 acima e o instrumento de representação referido no item 1, subitem (iv), acima devem ser, em até 2 dias antes da realização da Assembleia: (i) enviados em vias originais com os reconhecimentos das firmas dos signatários para o endereço Avenida Comendador Peixoto, nº 117, CEP 57.200-000, na Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, sede da Emissora; ou (ii) apresentados em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), mediante o envio de referidos documentos para o endereço eletrônico ri@conasa.com.

4. O link para a participação da conferência será enviado pela Emissora apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos de representação acima indicados.

5. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da Assembleia.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

ÁGUAS DO SERTÃO S.A.

ÁGUAS DO SERTÃO S.A.
CNPJ/ME nº 45.456.117/0001-12
NIRE 27300070538

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ÁGUAS DO SERTÃO S.A.**

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome/Denominação e CPF/ME ou CNPJ/ME do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ/ME do fundo e do gestor): | |
| E-mail do(s) Debenturista(s): | |
| Telefone(s) para Contato: | |

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Águas do Sertão S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams" em 06 de janeiro de 2023, às 11:00 horas**, conforme edital de convocação publicado no dia 29 de dezembro de 2022 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") e em site eletrônico na rede mundial de computadores (<https://ri.conasa.com/aguas-do-sertao/>) ("Assembleia Geral de Debenturistas", "Plataforma Digital" e "Editais de Convocação", respectivamente), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Águas do Sertão S.A.*", celebrada em 24 de agosto de 2022 entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e, ainda, na qualidade de fiadoras, a Conasa Infraestrutura S.A. ("Conasa"), a Allonda Ambiental Participações S.A. ("Allonda Participações") e a Allonda Ambiental S.A. ("Allonda Ambiental" e, em conjunto com a Conasa e a Allonda Participações, as "Fiadoras"), conforme alterada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão").

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i)** todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii)** o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), com as eventuais condicionantes aplicáveis, sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;
- (iii)** ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv)** a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados em formato PDF:

- (a)** Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil).
- (b)** Documentos de identificação e representação: (b.1) documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador; (b.2) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (b.3) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (x) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (y) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (z) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail ri@conasa.com, cópia dos documentos listados nos itens (i) e (ii) acima.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral de Debenturistas, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 6 MB para envio dos anexos.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar a Plataforma Digital.

Mesmo após o eventual envio de Instrução de Voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua Instrução de Voto previamente enviada desconsiderada.

A participação e votação dos Debenturistas remotamente se dará por meio da Plataforma Digital, devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via Plataforma Digital, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora por meio do e-mail ri@conasa.com, para: (1) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela Plataforma Digital), indicados no item (b) acima, em formato PDF; e (2) receber as credenciais de acesso à Plataforma Digital. O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos. Demais instruções acerca da participação e votação dos Debenturistas remotamente na Assembleia Geral de Debenturistas constam do Edital de Convocação.

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) concessão de autorização para alteração do quadro societário direto da Emissora, o qual passará a ser composto apenas pela Conasa, na qualidade de detentora de 100% (cem por cento) de participação societária na Emissora;

Item (i) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(ii) liberação da garantia fidejussória na forma de fiança prestada pela Allonda Participações e pela Allonda Ambiental;

Item (ii) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(iii) caso aprovada a autorização prevista no item (i) acima, em razão da alteração do quadro societário direto da Emissora, aprovar a celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de (a) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo)); e (b) aditamento ao ESA (conforme definido na Escritura de Emissão); em ambos casos para refletir a nova estrutura societária da Emissora, excluindo a Allonda Ambiental Saneamento S.A. como parte de tais contratos;

Item (iii) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(iv) caso aprovada a liberação prevista no item (ii) acima, aprovar ou não a celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir a liberação da fiança, exclusão a Allonda Participações e a Allonda Ambiental como parte de tal documento, bem como excluir todas e quaisquer referências à tais empresas nas cláusulas pertinentes;

Item (iv) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(v) concessão de *waiver* prévio à Conasa para descumprimento dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), previstos na Cláusula 6.3.1, item (xxiii) da Escritura de Emissão, durante todo o exercício social de 2023, sem que isto configure uma Hipótese de Vencimento Antecipado, de modo que a primeira apuração de tais índices deverá ser realizada com base nas informações financeiras consolidadas auditadas do primeiro trimestre de 2024;

Item (v) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(vi) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações acima; e

Item (vi) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(vii) autorização para que a ata da Assembleia Geral de Debenturistas seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor.

Item (vii) - [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

| | |
|-------------|--|
| Local: | |
| Data: | |
| Assinatura: | |